

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2. ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Capistrano.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Capistrano, no intuito de garantir um acompanhamento adequado às demandas existentes na área contábil, para atuar de forma continuada, em todos os procedimentos descritos neste projeto básico, requer a contratação para atender as necessidades encontradas na Câmara Municipal de Capistrano.
- 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**
  - 4.1. Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:
    - a) Escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Câmara Municipal de Capistrano/CE , pelo método de partidas dobradas e por meio de computação Eletrônica;
    - b) Classificação dos fatos para Registros Contábeis, por processamento através da computação eletrônica, respectivamente validação dos registros e demonstrações;
    - c) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de Receita e Despesa Orçamentária, apresentados por conta ou grupo de contas de forma analítica ou sintética;
    - d) Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;
    - e) Organização mensal dos balancetes da unidade gestora de forma analítica e sintética do exercício financeiro, de acordo com as instruções normativas do TCM/TCE;
    - f) Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios/Tribunal de Contas do Estado;
    - g) Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
    - h) Orientação e acompanhamento das divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar N° 131/2009.
    - i) Conferência dos saldos bancários e elaboração das conciliações bancárias;

- j) Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria;
- k) Os serviços prestados deverão está de acordo com as Leis e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de contas do Estado.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

### 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.

**5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A licitante deverá apresentar explicitamente a indicação de 01(um) profissional, pertencentes ao seu quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área contábil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com no mínimo especialização em Contabilidade Publica ou Gestão Publica.

**5.2.1.** Entende-se, para fins desta solicitação, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**5.2.2.** A especialização que trata o subitem 5.2. letra a, deverá ser demonstrada através de certidões, diplomas, documentos públicos oficiais ou outro equivalente.

**5.2.3.** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 5.2 desta solicitação deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Capistrano/CE.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, na sede da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

## **7. DO TERMO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar a descrição do local onde será executado os serviços.
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos

- legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de Capistrano/CE na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO VALOR DO INVESTIMENTO:

11.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 92.360,04** (noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

### 13. ITENS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE PROJETO	MÊS	12	R\$ 7.696,67	R\$ 92.360,04

BÁSICO/TERMO REFERÊNCIA.	DE				
-----------------------------	----	--	--	--	--

Capistrano/CE, 11 de janeiro de 2018.

  
**Raimundo Nonato Alves Francelino**  
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano



**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.18.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO	MÊS	12	R\$ .....	R\$ .....

BÁSICO/TERMO REFERÊNCIA.	DE				
-----------------------------	----	--	--	--	--

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Execução: **12 (doze) meses.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, declarações, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária, inclusive contratos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Capistrano/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.830/0001-02, com sede na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE - Sr. Raimundo Nonato Alves Francelino, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, conforme especificações no Termo de Referência, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R\$ .....	R\$ .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N - CNPJ 02.313.830/0001-02 CGF  
06920429-2

Fone/Fax: (85) 3326-1393 - CEP 62.748-000 - Capistrano - Ceará.



2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 2018.01.18.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 2018.01.18.1 e neste termo contratual;
- 3.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 2018.01.18.1.
- 3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 3.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 3.12 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 3.13 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelos gestores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

4.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei N° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

7.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.



7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

7.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capistrano/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Capistrano/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8 - As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001**, com Recursos Ordinários, Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Capistrano/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Capistrano/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Alves Francelino  
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.18.1**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.18.1** – ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2018 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. Informações: Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano/CE ou (85) 3326-1393 de 07h30min às 13h30min. Jaqueline Ferreira Holanda – Presidente da CPL.

**A SER PUBLICADO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018.**


**JORNAL O POVO.  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do Aviso do Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.18.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**. Afixado na data de 22 de Janeiro de 2018, conforme estabelece a legislação em vigor.

**Capistrano/CE, 22 de Janeiro de 2018.**

  
**Raimundo Nonato Alves Francelino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Capistrano**